



Matemática e Ciências da Natureza	Matemática	6	240	6	240	6	240	720
	Química	2	80	2	80	3	120	320
	Física	3	120	2	80	3	120	320
	Biologia	3	120	2	80	3	120	320
Ciências Humanas	História	2	80	2	80	2	80	240
	Geografia	2	80	2	80	2	80	240
	Filosofia	1	40	2	80	2	80	200
	Sociologia	1	40	2	80	2	80	200
		71,1%		73,33%		71,1%		
Parte Diversificada	Humanidade, Sociedade e Cidadania	2	80	2	80	2	80	240
	Língua Portuguesa	2	80	2	80	2	80	240
	Iniciação Científica	2	80	2	80	2	80	240
	Educação Desportiva	2	80	2	80	2	80	240
	Práticas Integradoras	5	200	4	160	5	200	560
		28,8%		26,6%		28,6%		
Carga Horária Total		46	1800	45	1800	45	1800	5400

NOTA:

1. A carga horária diária das Unidades Escolares participantes do Programa de Educação Integral do Estado - ProEI passa a ser de 9 horas-aula de efetivo trabalho escolar, perfazendo uma carga horária anual de, pelo menos, 1.800 (mil e oitocentas) horas-aula;
2. Os componentes curriculares da Base Nacional Comum Língua Portuguesa e Matemática passam a ter 6 horas-aula semanais;
3. O componente curricular Arte estará também no 2º ano sem carga horária de 2 horas-aula semanais;
4. Os componentes curriculares da Parte Diversificada foram reorganizados em campos de ação educacional interativos que podem contemplar uma diversidade de atividades didático-pedagógicas e qualificar o currículo, permitindo a sua adequação à realidade cultural, territorial, social de cada unidade escolar;
5. O componente curricular Humanidades, Sociedade e Cidadania deve trabalhar as Diretrizes Curriculares para Educação das Relações Etnicorraciais, Lei nº 10.639/03 e nº 11.645/08, Identidade, Cultura, Sociedade, Fato e Estruturas Sociais;
6. O componente curricular Línguas Artísticas se propõe a valorizar as possibilidades criadoras e discutir a inserção da arte na sociedade como elemento dinamizador da cultura;
7. O componente curricular Iniciação Científica deverá desenvolver atividades que integram teoria e prática, compreendendo a organização e o desenvolvimento de conhecimentos científicos nas áreas das ciências exatas, da natureza e humanas;
8. O componente curricular Educação Desportiva deverá desenvolver atividades que promovam o desenvolvimento da consciência corporal e do movimento, a compreensão da relação entre o corpo e as emoções e, entre o indivíduo, o outro e o mundo, abordando também a importância de atitudes saudáveis;
9. O componente curricular Práticas Integradoras, da parte diversificada, deverá ser programado pelas unidades escolares de acordo com a sua territorialidade. A carga horária de 5/4 horas-aula semanais deve ser distribuída entre os campos de ação pedagógico-curriculares: Projeto de Vida, Comunicação e Tecnologias e Mundo do Trabalho, utilizando-se da metodologia educacional Pedagogia de Projeto, com equilíbrio entre teoria e prática.

NOTA:

- 1 - Os componentes curriculares da Parte Diversificada foram reorganizados em campos de ação educacional interativos que podem contemplar uma diversidade de atividades didático-pedagógicas e qualificar o currículo, permitindo a sua adequação à realidade cultural, territorial, social de cada unidade escolar;
- 2 - O componente curricular Humanidades, Sociedade e Cidadania deve trabalhar as Diretrizes Curriculares para Educação das Relações Etnicorraciais, Lei nº 10.639/03 e nº 11.645/08, Identidade, Cultura, Sociedade, Fato e Estruturas Sociais;
- 3 - O componente curricular Educação Científica deverá desenvolver atividades que integram teoria e prática, compreendendo a organização e o desenvolvimento de conhecimentos científicos nas áreas das ciências exatas, da natureza e humanas;
- 4 - O componente curricular Comunicação e Tecnologias deverá desenvolver os processos relacionados à educocomunicação e as ações deverão orientar e propor vivências em espaços de atuação que permitam ao jovem acesso às diferentes mídias e tecnologias da informação e da comunicação, ampliando a compreensão de métodos, dinâmicas e técnicas;
- 5 - O componente curricular Educação Desportiva deverá desenvolver atividades que promovam o desenvolvimento da consciência corporal e do movimento, a compreensão da relação entre o corpo e as emoções e, entre o indivíduo, o outro e o mundo, abordando também a importância de atitudes saudáveis;
- 6 - O componente curricular Línguas Artísticas se propõe a valorizar as possibilidades criadoras e discutir a inserção da arte na sociedade como elemento dinamizador da cultura.

CURRÍCULO PARA AS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL - 7 HORAS

ÁREA	COMPONENTE CURRICULAR	6º ano		7º ano		8º ano		9º ano		E.F. CH TOTAL
		CHS	CHA	CHS	CHA	CHS	CHA	CHS	CHA	
Línguas	Língua Portuguesa Língua materna para a população indígena ¹	4	160	4	160	4	160	4	160	640
	Língua Estrangeira Moderna	2	80	2	80	2	80	2	80	320
	Educação Física	4	160	4	160	4	160	4	160	640
	Línguas Artísticas	3	120	3	120	3	120	3	120	480
Matemática e Ciências da Natureza	Matemática	4	160	4	160	4	160	4	160	640
	Ciências	3	120	3	120	3	120	3	120	480
Ciências Humanas	História	3	120	3	120	3	120	3	120	480
	Geografia	3	120	3	120	3	120	3	120	480
		74,5%		74,5%		74,5%		74,5%		
Parte Diversificada	Educação Científica	4	160	4	160	4	160	4	160	640
	Comunicação e Tecnologias	5	200	5	200	5	200	5	200	800
		25,5%		25,5%		25,5%		25,5%		
Carga Horária Total		35	1.400	35	1.400	35	1.400	35	1.400	5.600

CURRÍCULO PARA AS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL - 8 HORAS

ÁREA	COMPONENTE CURRICULAR	6º ano		7º ano		8º ano		9º ano		E.F. CH TOTAL
		CHS	CHA	CHS	CHA	CHS	CHA	CHS	CHA	
Línguas	Língua Portuguesa	4	160	4	160	4	160	4	160	640
	Língua Estrangeira Moderna	2	80	2	80	2	80	2	80	320
	Educação Física	2	80	2	80	2	80	2	80	320
	Arte	2	80	2	80	2	80	2	80	320
Matemática e Ciências da Natureza	Matemática	4	160	4	160	4	160	4	160	640
	Ciências	3	120	3	120	3	120	3	120	480
Ciências Humanas	História	3	120	3	120	3	120	3	120	480
	Geografia	3	120	3	120	3	120	3	120	480
		57,5%		57,5%		57,5%		57,5%		
Parte Diversificada	Humanidade, Sociedade e Cidadania	4	160	4	160	4	160	4	160	640
	Educação Científica	3	120	3	120	3	120	3	120	480
	Comunicação e Tecnologias	3	120	3	120	3	120	3	120	480
	Educação Desportiva	3	120	3	120	3	120	3	120	480
	Línguas Artísticas	4	160	4	160	4	160	4	160	640
		42,5%		42,5%		42,5%		42,5%		
Carga Horária Total		40	1600	40	1600	40	1600	40	1600	6400

CURRÍCULO PARA AS ESCOLAS DE ENSINO MÉDIO - 7 HORAS

ÁREA	COMPONENTE CURRICULAR	1º ano		2º ano		3º ano		E.M. CH TOTAL
		CHS	CHA	CHS	CHA	CHS	CHA	
Línguas	Língua Portuguesa Língua materna para a população indígena ²	4	160	4	160	4	160	480
	Língua Estrangeira Moderna	2	80	2	80	2	80	240
	Educação Física	2	80	2	80	2	80	240
	Línguas Artísticas	2	80	2	80	2	80	240
	Matemática	5	200	5	200	5	200	600
Matemática e Ciências da Natureza	Química	2	80	2	80	2	80	240
	Física	2	80	2	80	2	80	240
	Biologia	2	80	2	80	2	80	240
Ciências Humanas	História	2	80	2	80	2	80	240
	Geografia	2	80	2	80	2	80	240
	Filosofia	2	80	2	80	2	80	240
	Sociologia	2	80	2	80	2	80	240
		83%		83%		83%		
Parte Diversificada	Iniciação Científica	2	80	2	80	2	80	240
	Práticas Integradoras	4	160	4	160	4	160	480
		17%		17%		17%		
Carga Horária Total		35	1.400	35	1.400	35	1.400	4.200

PORTARIA nº 48/2020

Institui o calendário para realização dos Exames de Certificação para o ensino fundamental e ensino médio, por meio das Comissões Permanentes de Avaliação (CPA)



O SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, e considerando o estabelecido na Resolução do Conselho Estadual de Educação nº 239 de 12 de dezembro de 2011, bem como o disposto no Processo Administrativo nº 011.5573.2020.0000592-78, **RESOLVE:**

Art. 1º - Fica instituído para o ano de 2020 o calendário para realização dos Exames de Certificação para o ensino fundamental e ensino médio, por meio das Comissões Permanentes de Avaliação (CPA), conforme o Anexo I.

§ 1º - Os exames de certificação serão realizados, pelas CPA, nas Unidades Escolares da Rede Estadual de Ensino a que estão vinculadas e, devidamente autorizadas pelo Conselho Estadual de Educação - CEE, relacionadas no Anexo II desta Portaria.

§ 2º - As Comissões Permanentes de Avaliação poderão realizar de modo itinerante a aplicação de Exames de Certificação, por meio de Termo de Compromisso e Plano de Trabalho, estabelecido entre o Governo do Estado e os Municípios, Empresas e organizações público/privadas, Ongs, instituições, Associações legalmente constituídas, a fim de atender aos sujeitos de direito, que por força do trabalho, distância e condições financeiras não dispõem de recursos e tempo para acessarem as Unidades Certificadoras.

§ 3º - As instituições que desejarem a aplicação itinerante dos Exames de Certificação deverão encaminhar pedido, por meio de ofício motivador, à Coordenação de Jovens e Adultos ou CPA, para avaliar a solicitação e estabelecer junto aos solicitantes os termos da parceria, do plano de trabalho e a CPA de Vinculação.

Art. 2º - Os candidatos interessados em inscrever-se para os exames realizados pela CPA, deverão obrigatoriamente realizar cadastro e agendamento, através do Sistema CPA On-line, nos endereços eletrônicos <http://cpa.educacao.ba.gov.br/> ou <http://www.educacao.ba.gov.br/>

Art. 3º - Na data e horário estabelecidos no ato do agendamento para a orientação pedagógica presencial, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

I - 2 fotos 3x4, iguais e recentes;

II - RG e CPF - original e cópia. Os documentos devem estar atualizados, podendo ser legalmente substituídos conforme a Lei 12.037, Art. 2º e seus incisos.

Art. 4º - Ao assinar o Termo de Inscrição, o candidato declara ter pleno conhecimento da estrutura e do funcionamento do processo inerentes aos exames de certificação.

Art. 5º - Os Exames de Certificação serão realizados por área do conhecimento ou por componente curricular, nos níveis de ensino fundamental, para os maiores de 15 anos e no nível médio para os maiores de 18 anos, durante quatro dias por mês, conforme anexo I.

§ 1º - Os exames por área do conhecimento serão realizados mensalmente, sendo:

I - Ensino Fundamental

a) Área de Linguagens - Língua Portuguesa, Língua Inglesa e Redação;

b) Área de Humanas - História, Geografia;

c) Área de Matemática - Matemática;

d) Área de Ciências da Natureza - Ciências.

II - Ensino Médio

a) Área de Linguagens - Língua Portuguesa e Literatura, Língua Inglesa e Redação;

b) Área de Humanas - História, Geografia, Sociologia e Filosofia;

c) Área de Matemática - Matemática;

d) Área de Ciências da Natureza - Química, Física e Biologia.

III - No caso dos candidatos que não lograrem aprovação, os mesmos só poderão repetir o exame após 60 (sessenta) dias.

§ 2º - Os exames de certificação, por Componente Curricular, somente serão aplicados para os candidatos que apresentarem Histórico Escolar em caráter de terminalidade e/ou resultados do ENEM até 2016, ENGCEJA e CPA, para fins de aproveitamento de estudos ou regularização de vida escolar.

I - Nos exames por componente curricular, o exame de Redação será realizado de modo integrado à Língua Portuguesa;

II - Os candidatos do ENEM até 2016 ou ENGCEJA reprovado em Redação, poderão se submeter a este exame, tendo como pressuposto o aproveitamento de estudos.

§ 3º - O candidato portador de certificado de estudos em Língua Estrangeira, realizado por no mínimo 02 (dois) anos, em instituições legalmente constituídas, poderá solicitar a dispensa dos exames de certificação correspondente, promovendo-se a inclusão do resultado de aprovação no histórico escolar.

Art. 6º - O candidato que não comparecer na data estabelecida para a realização do (s) exame (s) e não tendo informado a sua ausência por meio de documento legal, somente poderá realizar nova avaliação após 60 (sessenta) dias da data estabelecida para o (s) referido (s) exame (s).

§ 1º - O Candidato que se mantiver ativo na CPA, tem acesso livre à marcação dos exames, no local de atendimento, salvo impedimento legal previsto no artigo anterior, no decurso de um ano.

§ 2º - O Candidato que permanecer inativo por (01) um ano, deve voltar ao site para agendar novo atendimento, ou sempre que mudar de CPA, conforme necessidade própria.

§ 3º - Não é permitido recurso para revisão de prova.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Salvador, 23 de janeiro de 2020

Jerônimo Rodrigues Souza

Secretário da Educação

ANEXO I

Calendário para realização dos Exames de Certificação para o Ensino Fundamental e Ensino Médio do ano de 2020

Mês	Agendamento Online	Atendimento Presencial	Realização das Provas e Marcação
Janeiro	10 e 11/02/2020	12,13 e 14/02/2020	17 a 20/02/2020
Março	02 e 03/03/2020	04,05 e 06/03/2020	23 a 26/03/2020
Abril	01 e 02/04/2020	03,06 e 07/04/2020	13 a 16/04/2020
Mai	04 e 05/05/2020	06,07 e 08/05/2020	18 a 21/05/2020

Junho	01 e 02/06/2020	03,04 e 05/06/2020	15 a 18/06/2020
Julho	06 e 07/07/2020	08,09 e 10/07/2020	20 a 23/07/2020
Agosto	03 e 04/08/2020	05,06 e 07/08/2020	17 a 20/08/2020
Setembro	01 e 02/09/2020	03,04 e 05/09/2020	21 a 24/09/2020
Outubro	01 e 02/10/2020	05,06 e 07/10/2020	26 a 29/10/2020
Novembro	03 e 04/11/2020	05,06 e 09/11/2020	23 a 26/11/2020

DEZEMBRO/2020	
Período Especial	Candidatos que devem até 03 (três) disciplinas no Ensino Fundamental e até 04 (quatro) no Ensino Médio
Atendimento Presencial	Realização das Provas
01 e 02/12/2020	14 a 16/12/2020

ANEXO II COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO

NTE	Nível	Autorizada pela Resolução CEE	Unidade Escolar Endereço
05 Itabuna	Fundamental e Médio	Nº 074/1996 DOE 19/11/1996	Colégio da Polícia Militar Rômulo Galvão Rua David Maia, s/n - Pontal / Ilhéus - Ba. Tels.: 73. 3231-3374 / 3634-413
	Fundamental e Médio	Nº 085/1993 DOE 17/08/1994	Colégio Estadual de Itabuna Rua Manoel Chaves, s/n - São Caetano/Itabuna-Ba Tel.: 73. 3613-4005
10 Juazeiro	Fundamental e Médio	Nº 085/1993 DOE 17/08/1994	Colégio Estadual Hildete Lomanto Rua Oscar Ribeiro 73 - Centro, Juazeiro - Ba. Tels.: 74. 3611-6613/5482
11 Barreiras	Fundamental e Médio	Nº 074/1996 DOE 19/11/1996	Colégio Estadual Prisco Viana Rua Pedro Dourado, s/n - Centro, Barreiras - Ba. Tels.: 77. 3611-6365/6087
13 Caelité	Fundamental e Médio	Nº 059/2003 DOE 09/09/2003	Instituto de Educação Anísio Teixeira Av. Anísio Teixeira, s/n - Centro, Caelité - Ba. Tels.: 77. 3454-2138/1041
16 Jacobina	Fundamental e Médio	Nº 175/2000 DOE 30 e 31/12/2000	Centro Educacional Deocleciano Barbosa de Castro Praça Pres. Kennedy, 200 - Estação, Jacobina - Ba. Tels.: 74. 3021-3006/3388/3957
18 Alagoinhas	Fundamental e Médio	Nº 074/1996 DOE 19/11/1996	Centro Territorial de Educ. Profissional do Agreste de Alagoinhas/Litoral Norte Rua Maria Feijó, 13 - Centro, Alagoinhas - Ba. Tel.: 75. 3121-2446
19 Feira de Santana	Fundamental e Médio	Nº 085/1993 DOE 17/08/1994	Colégio Estadual Agostinho Fróes da Mota Rua Cel. Álvaro Simões, s/n - Centro, Feira de Santana - Ba. Tels.: 75. 3223-2465/3225-5190
20 Vitória da Conquista	Fundamental e Médio	Nº 085/1993 DOE 17/08/1994	Colégio Polivalente de Vitória da Conquista Avenida Guanambi s/n - Bairro - Brasil Tels.: 77. 3426-0500/0501
21 Santo Antônio de Jesus	Fundamental e Médio	Nº 085/1993 DOE 17/08/1994	Colégio Estadual Francisco Conceição de Menezes Rua Machado Bittencourt, s/n - Andaraí Santo Antônio de Jesus - Ba. Tels.: 75. 3631-3502/0066
	Fundamental e Médio	Nº 079/2003 DOE 02/10/2003	Centro Educacional Theodoro Sampaio Av. Ferreira Bandeira, s/n - Centro - Santo Amaro - Ba. Tels.: 75. 3241-1423/1421/2942/1260
22 Jequié	Fundamental e Médio	Nº 074/1996 DOE 19/11/1996	Centro Educação de Educação Profissional em Gestão e Tecnologia da Informação Régis Pacheco Rua 15 de Novembro, Campo América - Jequié - Ba. Tels.: 73. 3525-6675/1341/9530
24 Paulo Afonso	Fundamental e Médio	Nº 074/1996 DOE 19/11/1996	Colégio Estadual Polivalente de Paulo Afonso Av. José Hemetério de Carvalho, 1512 - Centro - Paulo Afonso Tels.: 75. 3692-1645/3281-2246
25 Senhor do Bonfim	Fundamental e Médio	Nº 023/2002 DOE 16/05/2002	Colégio Estadual Teixeira de Freitas Rua Antônio Laurindo, 324 - Centro - Senhor do Bonfim - Ba. Tel.: 74. 3542-1073



26 Salvador	Fundamental e Médio	Nº 085/93 DOE 17/09/1994	Colégio Estadual da Bahia - Central Praça Carneiro Ribeiro, s/n - Bairro - Nazaré Tels.: 71. 3243-7481/3322-0847/3117-6429
	Fundamental e Médio	Nº 085/1983 DOE 17/09/1994	Colégio Estadual Roberto Santos Rua Silveira Martins, s/n - Cabula - Salvador - Ba. Tels.: 71. 3117-2713/2714 - Fax: 3387-4895
	Médio	Nº 022/2002 DOE 16/05/2002	Colégio Estadual Duque de Caxias Rua Lima e Silva, s/n - Liberdade - Salvador - Ba. Tels.: 71. 3243-1328/9355 - 3241-6554
27 Eunápolis	Fundamental e Médio	Nº 175/2000 DOE 30 e 31/12/2000	Colégio Estadual Armando Ribeiro Carneiro Rua Maria Quênia, 281 - Centro - Eunápolis - Ba. Tels.: 73. 3281-3340 Fax 3281-2834

PORTARIA Nº 47/2020

Institui o Calendário das Unidades Escolares do Tempo de Aprender do Estado da Bahia. O SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições e tendo em vista o disposto nos artigos 37 e 38 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 e na Resolução do Conselho Estadual de Educação nº 239, de 12 de dezembro de 2011, bem como considerando o constante no Processo Administrativo nº 011.5573.2020.0003887-68, **RESOLVE:**

Art. 1º Fica instituído para o ano de 2020 o Calendário do Tempo de Aprender I e II Ensino Fundamental e Ensino Médio, respectivamente, para o 1º e 2º semestres letivos de 2020.

Art. 2º - O Tempo de Aprender é uma oferta de ensino semestral e semipresencial, cujo calendário é específico para cada semestre, contemplando 400 horas, em 100 dias letivos, distribuídos em duas unidades letivas, conforme anexo I e II.

I - Anexo I calendário letivo 2020.1.

II - Anexo II calendário letivo 2020.2.

Art. 3º - Dar publicidade à relação das Unidades Escolares que tem a oferta do Tempo de Aprender I - Ensino Fundamental e II - Ensino Médio, como anexo III.

Art. 4º - Os casos omissos serão dirimidos pela Superintendência de Políticas para a Educação Básica - SUPED.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Salvador, 23 de janeiro de 2020
JERÔNIMO RODRIGUES SOUZA
Secretário da Educação

**ANEXO I
TEMPO DE APRENDER I e II
CALENDÁRIO ESCOLAR - Ano 2020.1**

1º SEMESTRE LETIVO
Semestre letivo = 400 horas
Número de dias letivos = 100
Número de semanas letivas = 24

Fevereiro							Março							Abril						
-----------	--	--	--	--	--	--	-------	--	--	--	--	--	--	-------	--	--	--	--	--	--

Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb
-	-	-	-	-	-	2	3	4	5	6	-	-	-	1	2	3	-
-	-	-	-	-	-	9	10	11	12	13	-	6	7	8	-	-	-
10	11	12	13	14	-	16	17	18	19	20	-	13	14	15	16	17	-
17	18	19	20	-	-	23	24	25	26	27	-	-	-	22	23	24	-
-	-	-	27	28	-	30	31	-	-	-	-	27	28	29	30	-	-

Semanas letivas = 03	Semanas letivas = 05	Semanas letivas = 06
Dias letivos = 11	Dias letivos = 22	Dias letivos = 17

Maio							Junho							Julho						
------	--	--	--	--	--	--	-------	--	--	--	--	--	--	-------	--	--	--	--	--	--

Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb
-	-	-	-	-	-	1	2	3	4	5	-	-	-	-	-	-	-
4	5	6	7	8	-	8	9	10	-	-	-	6	7	8	9	10	-
11	12	13	14	15	-	15	16	17	18	19	-	13	14	15	16	17	-
18	19	20	21	22	-	-	-	-	-	-	-	20	21	22	23	24	-
25	26	27	28	29	-	-	-	-	-	-	-	27	28	29	30	31	-

Semanas letivas = 04	Semanas letivas = 03	Semanas letivas = 04
Dias letivos = 20	Dias letivos = 13	Dias letivos = 17

Semana Pedagógica: 03 a 07/02/2020 Início do Semestre Letivo: 16/02/2020 Início da I Unidade Letiva: 16/02/2020 Recesso do carnaval: 21 a 26/02/2020 Recesso da Semana Santa: 09 a 12/04/2020 Início da II Unidade Letiva: 30/04/2020	Recesso Junho: 20/06 a 05/07/2020 Término da II Unidade Letiva: 27/07/2020 Término do Semestre Letivo: 27/07/2020 Resultado Final: 28/07/2020 Matriculas para o 2º semestre: 30 e 31/07/2020
--	--

**ANEXO II
TEMPO DE APRENDER I e II
CALENDÁRIO ESCOLAR - Ano 2020.2**

2º SEMESTRE LETIVO
Semestre letivo = 400 horas
Número de dias letivos = 100
Número de semanas letivas = 24

Agosto							Setembro							Outubro						
--------	--	--	--	--	--	--	----------	--	--	--	--	--	--	---------	--	--	--	--	--	--

Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb
-	-	-	-	-	01	-	1	2	3	4	-	-	-	-	-	1	2
3	4	5	6	7	-	8	9	10	11	-	-	5	6	7	8	9	-
10	11	12	13	14	15	14	15	16	17	18	19	-	13	14	15	-	-
17	18	19	20	21	-	21	22	23	24	25	-	19	20	21	22	23	-
24	25	26	27	28	-	28	29	30	-	-	-	26	27	-	29	30	-
31	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

Semanas letivas = 05	Semanas letivas = 05	Semanas letivas = 05
Dias letivos = 22	Dias letivos = 22	Dias letivos = 19

Novembro							Dezembro						
----------	--	--	--	--	--	--	----------	--	--	--	--	--	--

Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb
-	3	4	5	6	7	-	1	2	3	4	-
9	10	11	12	13	-	7	8	9	10	11	-
16	17	18	19	20	-	14	15	16	17	18	-
23	24	25	26	27	-	20	21	22	-	-	-
30	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

Semanas letivas = 05	Semanas letivas = 04
Dias letivos = 21	Dias letivos = 16

Jornada Pedagógica: 01/08/2020 Início do 2º Semestre Letivo: 03/08/2020 Início da I Unidade Letiva: 03/08/2020 Término da I Unidade Letiva: 08/10/2020 Início da II Unidade Letiva: 09/10/2020	Término da II Unidade Letiva: 21/12/2020 Término do Semestre Letivo: 21/12/2020 Resultado Final: 22/12/2020
--	---

**ANEXO III
UNIDADES ESCOLARES QUE OFERTAM O TEMPO DE APRENDER I e II - 2020**

NTE	CIDADE	UNIDADE ESCOLAR	ENDEREÇO	OFERTA DE ENSINO
05	ILHEUS	Colégio da Polícia Militar	Rômulo Galvão Rua David Maia, s/n - Pontal - Ilhéus	Tempo de Aprender I e II
	ITABUNA	Anexo - Colégio Estadual de Itabuna	BR 415, Ibicaraí - Conjunto Penal - Itabuna	
		Colégio Estadual de Itabuna	Av. Manuel Chaves, s/n - São Caetano - Itabuna	
06	VALENÇA	Colégio Estadual Gentil Pariso Martins	Rua Professor Pedro Sancho, 49, Graça - Valença	Tempo de Aprender II
10	JUAZEIRO	Colégio Estadual Hildete Lomanto	Rua Oscar Ribeiro, 73 - Centro Juazeiro	Tempo de Aprender II
11	BARREIRAS	Colégio Estadual Prisco Viana	Rua Pedro Durado, s/n, JK - Barreiras	Tempo de Aprender II
19	FEIRA DE SANTANA	Colégio Estadual Agostinho Frias da Mota	Rua Cel. Álvaro Simões, s/n, Centro - Feira de Santana	Tempo de Aprender I e II
20	VITÓRIA DA CONQUISTA	Colégio Polivalente de Vitória da Conquista	Avenida Guanambi, s/n - Bairro - Brasil - Vitória da Conquista	Tempo de Aprender I e II
		Colégio Estadual Kleber Pacheco Pacheco de Oliveira	R. Monte Sinai, 281 - Zabelé, Vitória da Conquista	
21	NAZARÉ	Colégio Estadual Doutor José Marcelino de Souza	Clemente Caldas, 19 Mulungus, Nazaré - BA, 44400-000	Tempo de Aprender II
	Santo Amaro	Centro Educacional Teodoro Sampaio	Av. Ferreira Bandeira, s/n - Centro - Santo Amaro	Tempo de Aprender II
	Santo Antônio de Jesus	Colégio Estadual Francisco da Conceição Menezes	Rua Machado Bittencourt, s/n - Andaraí - Santo Antônio de Jesus	Tempo de Aprender I e II